



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 11.436.906/0001-70

EDITAL n° 001/2022

PREVÊ A SELEÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, A INTEGRAREM CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO.

A Comissão do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 8310/2018, com base na Lei Municipal n.º 3839/2017 e suas alterações torna pública a realização de Processo Seletivo destinado à formação de Cadastro de Reserva para as vagas temporárias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Gaspar, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser preenchidas pessoalmente pelo candidato;
- 1.2. As inscrições poderão ser feitas:
 - Via SITE da Prefeitura Municipal de Gaspar, no seguinte endereço:
<https://www.gaspar.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/161724>
As inscrições somente serão válidas se, forem preenchidos todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, juntamente com a documentação exigida, para a inscrição.
- 1.3. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas para inscrição;
- 1.4. O formulário de inscrição deverá ser preenchido e revisado, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações nela contidas;
- 1.5. As inscrições enviadas via site, que estiverem de acordo com as exigências para a mesma, receberão resposta de confirmação de recebimento com o número de inscrição, sendo este considerado como protocolo de recebimento da inscrição. Este e-mail de resposta será enviado em até 2 dias úteis após o término do período de inscrição, conforme o item 2.1 deste edital.
- 1.6. Em caso de não recebimento do e-mail de resposta conforme item 1.5 deste edital, o candidato deverá entrar em contato com o departamento de Gestão de Pessoas para averiguação.
- 1.7. As inscrições deverão seguir as seguintes orientações:
 - a) Escolher o cargo pretendido com a devida carga horária;
 - b) Os documentos comprobatórios utilizados para a obtenção de pontos (certificados) deverão ser digitalizados em **formato PDF, em arquivo único**; Enviar frente e verso no mesmo arquivo.
 - c) Enviar todos os documentos necessários corretamente, legíveis para impressão, considerando que a comissão não se responsabiliza por documentos faltantes e não comunicará a falta dos mesmos;
 - d) Os certificados de Graduação, Pós-Graduação e Mestrado deverão ser enviados com a cópia do verso com o devido registro no órgão competente;
 - e) Os documentos de identificação do candidato (RG, CNH e CRM) deverão ser enviados **digitalizados** da frente e do verso do documento
- 1.8. O não cumprimento das exigências conforme o item 1.7, poderá acarretar no indeferimento da inscrição do candidato.

2. DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES.

- 2.1. As inscrições do presente Processo Seletivo ocorrerão dos dias **20 de janeiro de 2022 até as 23h59 do dia 13 de fevereiro de 2022**, somente via site.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO PÚBLICA

- 3.1. Ter nacionalidade brasileira, ou equiparada, na forma da lei.
- 3.2. Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
- 3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 11.436.906/0001-70

- 3.4. Estar em dia com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino).
- 3.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.
- 3.6. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, bem como comprovar a habilitação exigida conforme item 4.1.
- 3.7. No ato da contratação, apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão no exercício de função pública qualquer e declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aqueles previstos na Lei.
- 3.8. Não serão contratados os candidatos enquadrados no artigo 167 e seu parágrafo único da Lei Municipal 1.305/91, bem como, aqueles que já foram contratados temporariamente e foram demitidos por justa causa nos últimos 5 anos.
- 3.9. Carteira de Trabalho (física) e N° do PIS/PASEP
- 3.10. Carteira de Identidade (com data de expedição e CPF – e-Social)
- 3.11. Título de Eleitor
- 3.12. Comprovante de residência (nome da pessoa ou de terceiros c/ declaração autenticada em cartório)
- 3.13. Escolaridade (Diploma e Cópia do Registro Profissional se for requisito)
- 3.14. Certidão de Casamento ou nascimento (se solteiro(a))
- 3.15. Certidão de Nascimento de filho(s) menores de 21 anos e CPF
- 3.16. Declaração de Saúde de filhos até 5 anos
- 3.17. Certidão de Antecedentes Criminais – FÓRUM ou Site TJ na comarca de residência
- 3.18. Certidão de Quitação Eleitoral (Cartório Eleitoral ou Site)
- 3.19. Consulta de Qualificação Cadastral
- 3.20. Declaração de Benefício do INSS (Site ou Aplicativo)
- 3.21. Registro Militar (homens até 45 anos)
- 3.22. RG com CPF do Cônjuge (se casado(a))

4. DAS VAGAS

4.1 As vagas disponibilizadas no presente processo seletivo são as abaixo enumeradas, com a correspondente carga horária e habilitação identificada, podendo, durante o prazo de vigência do presente Edital, ocorrer vacância de outros cargos, sendo então facultado à Prefeitura Municipal de Gaspar, o preenchimento destas vagas com os classificados no presente processo seletivo, desde que atendidos os critérios constantes neste Edital:

FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	Número de vagas	CARGA HORARIA	Salário
FONOAUDIÓLOGO	Diploma de graduação em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho profissional	CR	10 horas semanais	R\$ 1.103,77 + Auxílio Alimentação
MÉDICO PSIQUIATRA	Diploma de graduação em Medicina e título de especialização na área específica registrado no Conselho Regional de Medicina.	CR	10 horas semanais	R\$ 5.060,54 + Auxílio Alimentação



MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	Diploma de graduação em Medicina e registro no CRM/SC	CR	40 horas semanais	R\$ 16.910,45 + Auxílio Alimentação + Insalubridade
-------------------------------------	---	----	----------------------	--

4.2 As vagas dos candidatos classificados serão disponibilizadas conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Gaspar.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e anexar o arquivo dos documentos conforme indicados abaixo:

- a)** Comprovante de escolaridade e habilitação (Diploma e Carteira do Conselho), conforme exigência do cargo; No caso do Graduando não ter ainda recebido o Certificado da Instituição de Ensino, deverá apresentar Certidão de Conclusão de Curso com o Histórico Escolar. **Não será aceita declaração de conclusão.**
- b)** Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação, na área de atuação, se tiver, com Histórico Escolar do Curso concluído. **Não será aceita declaração de conclusão.**
- c)** Carteira de identidade e ou CNH e CPF;
- e)** Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC, Secretarias Estaduais ou Municipais de Saúde, Órgãos Governamentais de ensino ou outros órgãos competentes com o **devido registro**;

6. DAS HORAS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

- 6.1.** O candidato poderá apresentar certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica (frente e verso), considerando-se, no máximo, 500 (quinhentas) horas de curso;
- 6.2.** Serão aceitos os cursos concluídos nos últimos 60 meses;
- 6.3.** Não será aceita declaração de horas;
- 6.4.** Deverão constar no certificado a carga horária do curso, data, órgão emitente e o **devido registro**, conforme item 5.1.d; Enviar frente e verso do certificado.
- 6.5.** Não serão pontuados Certificados de estágio, monitoria, liga acadêmica, projetos de extensão e atividade de docência ou atividades que não sejam exercidas na área fim da função, objeto deste processo seletivo, podendo ser descartado qualquer desses documentos no momento da avaliação pela Comissão. Os certificados apresentados deverão, obrigatoriamente, estar redigidos em Língua Portuguesa.

7. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1.** Serão reservadas vagas a Pessoas com Deficiência (PcD), na proporção de 5% (cinco por cento) das respectivas vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser exercida;
- 7.2.** O direito de concorrer à reserva de vagas será definido pelo laudo apresentado na forma deste artigo, o qual será avaliado e homologado por médico do município;
- 7.3.** Os candidatos portadores de deficiência deverão, obrigatoriamente, apresentar cópia do laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99, no momento da inscrição;
- 7.4.** O laudo não poderá ter data de emissão superior a 01(um) ano, contados da data do presente Edital;



7.5. Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não em listagem específica para portadores de deficiência;

7.6. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, perderá o direito de concorrer às vagas a que se refere este item, sem possibilidade de impetrar qualquer recurso em favor de sua situação;

7.7. O pedido de inscrição de candidatos portadores de deficiência será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este Edital;

7.8. O candidato portador de deficiência classificado no Processo Seletivo, além de figurar na listagem geral de classificação dentro da área pretendida, terá seu nome publicado em listagem a parte, observada a respectiva ordem de classificação.

8. DAS VAGAS RESERVADAS A NEGROS

8.1 Em cumprimento ao disposto na lei n. 3.686/2016, do Município de Gaspar, ficam reservados 20% (vinte por cento) do total de vagas do processo seletivo aos candidatos negros.

8.2 No ato da inscrição os candidatos negros ou pardos poderão optar por participar da reserva de vagas, bastando apresentar juntamente com as demais documentações, a Autodeclaração de Negro ou Pardo assinada pelo candidato.

8.2.1 A autodeclaração terá validade, exclusivamente, para este Processo Seletivo Público, não podendo a mesma ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.

8.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo esse(a) responder por qualquer falsidade.

8.2.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado do Processo Seletivo Público e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação de seu contrato de trabalho, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme previsto pelo artigo 2º, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 3.686/2016.

8.2.4 Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de pessoa com deficiência caso se declarem, também, pessoas com deficiência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Público.

8.2.5 Os candidatos negros, respeitada a respectiva classificação específica, serão chamados para ocuparem a 5ª (quinta), a 10ª (décima), a 15ª (décima quinta), a 20ª (vigésima), e assim sucessivamente, em intervalos de cinco, vagas que ocorrerem, de modo a se respeitar o percentual definido no item 8.1.

8.2.6 O candidato que se inscrever como pessoa preta ou parda e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica de acordo com o cargo de sua opção e, também, na listagem de classificação geral dos(as) candidatos(as) ao cargo de sua opção.

8.2.7 A Verificação da veracidade da Autodeclaração entregue pelo candidato que tenha se declarado no ato da inscrição como pessoa preta ou parda será feita por Comissão Específica, através do Decreto Municipal Nº. 8.641, de 19 de fevereiro de 2019, em atendimento ao Decreto Municipal nº. 7.978, de 09 de março de 2018 (dispõe sobre as regras de aferição).

8.2.8 O método utilizado pelos membros da comissão para aferição de que trata o subitem 8.2.7 será o visual, sendo considerados somente os aspectos fenotípicos do candidato, sendo avaliados então, os traços negroides de boca, formato do rosto, do nariz e dos lábios, tipo e textura de cabelo e cor da pele, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.

8.2.9 Não serão considerados, para os fins da aferição, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

8.2.10 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.



8.2.11 O candidato que não atender à convocação de que trata o subitem 15.1 será eliminado, sendo de sua classificação para as vagas reservadas a negros.

8.2.12 Não haverá segunda chamada para a aferição realizada pela Comissão Específica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O não comparecimento no horário previsto implicará a eliminação automática do candidato em sua classificação para as vagas reservadas a negros.

8.2.13 A comissão constatará a não veracidade da declaração prestada pelo candidato se houver maioria simples dos votos entre os integrantes quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

8.2.14 Até 1º dia útil após a entrevista de verificação, será publicado no Site da Prefeitura Municipal, na página referente ao Processo Seletivo, o resultado da Verificação sendo deferido ou não a inscrição como candidato Negro ou Pardo.

8.2.15 Caso a informação declarada pelo candidato seja indicada como não verdadeira pela comissão, na forma do subitem 8.2.13, o candidato será excluído deste Processo Seletivo, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 7.978, de 09 de março de 2018.

8.2.16 A constatação de declaração não verdadeira pela Comissão Específica não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

8.2.17 A avaliação da Comissão Específica acerca da veracidade das informações declaradas pelo(a) candidato(a) terá validade apenas para este Processo Seletivo Público.

8.2.18 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

8.2.19 Não provida a vaga destinada a pessoas negras, por falta de candidatos ou por reprovação no Processo Seletivo, será ela preenchida pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação dos candidatos inscritos, que possuírem a habilitação mínima para a vaga pretendida, resultará do somatório do número de pontos obtidos pelo candidato na análise de títulos (pós-graduação) e horas de cursos de aperfeiçoamento, em ordem decrescente, respeitando o disposto no item 4.1 deste Edital.

10. DO CÁLCULO DE PONTUAÇÃO POR HORAS DE CURSOS

10.1. Cursos na área específica reconhecidos pelo MEC – Ministério da Educação, Secretarias Estaduais ou Municipais de Saúde, Órgãos Governamentais de ensino ou outros órgãos competentes com o devido registro, mediante apresentação de cópia de certificado de conclusão: **Será atribuído o valor de 02 (dois) pontos para cada 20 (vinte) horas de curso.**

10.2. Especialização que tenha estreita relação com o cargo, reconhecidos pelo MEC – Ministério da Educação ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Saúde, mediante apresentação de cópia de certificado de conclusão, desde que não tenha sido utilizado como pré-requisito para a inscrição: **60 pontos cada especialização.**

10.3. Mestrado desde que tenha estreita relação com o cargo, reconhecidos pelo MEC – Ministério da Educação ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Saúde, mediante apresentação de cópia do diploma: **80 pontos cada mestrado.**

10.4. Doutorado desde que tenha estreita relação com o cargo, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Saúde, mediante apresentação de cópia do diploma: **100 pontos cada Doutorado.**

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Havendo empate entre os candidatos quanto à quantidade de pontos para a função pretendida deverão ser aplicados os seguintes critérios, em ordem decrescente de valores:

a) Candidato mais idoso;



b) Maior número de horas de aperfeiçoamento e /ou atualização na área específica pretendida.

12. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

12.1. A lista classificatória dos candidatos constará na ordem decrescente de pontos e será divulgada no site www.gaspar.sc.gov.br, sendo divulgada a classificação preliminar no dia **16 DE FEVEREIRO DE 2022**. A classificação definitiva será divulgada após serem apreciados os pedidos de recursos eventualmente interpostos.

13. DO PERÍODO DE RECURSOS PARA SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO

13.1. O candidato poderá efetuar pedido de reconsideração referente à contagem de horas dos cursos de aperfeiçoamento à comissão do Processo Seletivo de profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde no dia **17 DE FEVEREIRO DE 2022, das 08 as 17 horas**, em um formulário específico disponível no site do Processo Seletivo.

13.2. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicado o nome do candidato e número de sua inscrição;

13.3. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data e hora do respectivo protocolo.

13.4. No pedido de reconsideração não será permitido trocar documento, bem como apresentar novos documentos.

14. CONVOCAÇÃO PERÍCIA PARA CANDIDATOS DECLARADOS COM DEFICIÊNCIA

14.1 Será publicado no site do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Gaspar, dia **16 DE FEVEREIRO DE 2022**, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos declarados com deficiência, que forem deferidos no Processo Seletivo conforme a Classificação Preliminar, para comparecer a Perícia por equipe multiprofissional, sendo naquela informada a data, local e horário de realização da aferição, considerando o item 6.5 do edital.

14.2 O não comparecimento do candidato classificado acarretará a perda do direito à vaga reservada.

14.3 O candidato que tiver a sua declaração constatada como não verdadeira, indeferida, através de publicação específica no site do Processo Seletivo no dia do ato da averiguação, poderá apresentar recurso contra o parecer da Comissão Específica, solicitando reconsideração, no dia a ser publicado ainda no resultado preliminar da convocação, via E-MAIL no seguinte endereço: processoseletivo@gaspar.sc.gov.br

14.4 Os recursos deverão constar as seguintes informações: nome e endereço completos, telefone para contato, CPF, identidade e cargo.

14.5 O candidato que interpôs recurso será reconvocato, por meio de documento de convocação enviada através de mensagem eletrônica ou ligação telefônica, a se apresentar, pessoalmente, para reanálise, pela Comissão do Processo Seletivo.

14.5.1 A Comissão Específica deste Processo Seletivo Público constitui-se em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15. CONVOCAÇÃO VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO PRESTADA POR NEGROS

15.1 Será publicado no site do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Gaspar, dia **16 DE FEVEREIRO DE 2022**, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos inscritos como Negros, que forem deferidos no Processo Seletivo conforme a Classificação Preliminar, para comparecer a Comissão de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, sendo naquela informada a data, local e horário de realização da verificação;



15.2 O Candidato deverá apresentar-se à Comissão, munido do documento oficial de identidade, sem o qual não poderá se submeter à entrevista.

15.3. O Candidato deverá apresentar-se com dez minutos de antecedência do horário agendado para a realização de sua entrevista.

15.4. A entrevista será presencial e individual.

15.5 Do prazo de recursos:

15.5.1 O candidato que tiver a sua autodeclaração constatada como não verdadeira, indeferida, através de publicação específica no site do Processo Seletivo no dia do ato da averiguação, poderá apresentar recurso contra o parecer da Comissão Específica, solicitando reconsideração, no dia a ser publicado ainda no resultado preliminar da convocação, via E-MAIL no seguinte endereço: processoseletivo@gaspar.sc.gov.br

15.5.2 Os recursos deverão constar as seguintes informações: nome e endereço completos, telefone para contato, CPF, identidade e cargo.

15.5.3 O candidato que interpôs recurso será reconvocato, por meio de documento de convocação enviada através de mensagem eletrônica ou ligação telefônica, a se apresentar, pessoalmente, para reanálise, pela Comissão do Processo Seletivo, da veracidade da declaração firmada no momento da inscrição no processo seletivo.

15.5.4 A Comissão Específica deste Processo Seletivo Público constitui-se em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

16. DO RESULTADO FINAL

16.1. No dia **25 DE FEVEREIRO DE 2022** será divulgada, em comunicado exposto na internet www.gaspar.sc.gov.br, a homologação do resultado final dos classificados no Processo Seletivo.

17. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS

17.1. A chamada dos candidatos selecionados será feita obedecendo à ordem de classificação, de acordo com a disponibilidade de vaga e a necessidade do serviço;

17.2. O candidato classificado será avisado via telefone, via mensagem ou por correio eletrônico, ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, devendo se apresentar num prazo máximo de 24 horas, para informar do seu interesse em assumir a vaga, sendo que a posse do cargo deverá ser, no máximo, de 72 horas;

17.3. É de responsabilidade do candidato manter os contatos telefônicos atualizados junto ao departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Gaspar, sito à Rua São Pedro, 128, Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, Centro, Gaspar (SC), CEP 89110-082;

17.4. O candidato que não comparecer ou não aceitar a vaga disponível no momento da chamada, será automaticamente recolocado no final da lista de classificação;

17.5. O candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde de Gaspar imediatamente após a contratação;

17.6. O candidato deverá estar habilitado para prestar efetivo exercício das respectivas atividades durante a validade deste edital, sob pena de desclassificação, tendo em vista que o presente Processo Seletivo visa à seleção de pessoal, para preencher a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Gaspar;

17.7. O candidato contratado ficará em permanente avaliação; caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato, obedecendo às normas da CLT e Lei nº 3839/2017;

17.8. Não serão contratados os candidatos enquadrados no artigo 167 e seu parágrafo único da Lei Municipal 1.305/91, bem como, aqueles que já foram contratados temporariamente e foram demitidos por justa causa nos últimos 5 anos.



18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do Edital que serão publicados no site www.gaspar.sc.gov.br da Prefeitura do Município de Gaspar/SC;

18.2. Este processo seletivo possui validade de 1 (um) ano, podendo, a cargo da Secretaria de Saúde, ser prorrogado, uma única vez, por igual período;

18.3. A Comissão poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente para confirmar as informações prestadas. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrente no presente Processo Seletivo;

18.4. Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital;

18.5. No pedido de reconsideração não será permitido trocar documento, bem como apresentar novos documentos;

18.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo de Profissionais para Secretaria Municipal de Saúde de Gaspar.

Gaspar, 20 de janeiro de 2022.

Comissão Municipal do Processo Seletivo

Calendário Processo Seletivo 001/2022

Item	Atividade	Data/Período
1	Publicação de Edital	20/01/2022
2	Período de Inscrições	20/01/2022 à 13/02/2022
3	Período para concorrer às vagas PCDs	20/01/2022 à 13/02/2022
4	Convocação perícia declarados com deficiência	16/02/2022
5	Convocação veracidade da autodeclaração	16/02/2022
6	Divulgação da lista de classificação preliminar	16/02/2022
7	Período de recursos	17/02/2022
8	Resultado final	25/02/2022